



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/PI

Contrato nº 14/2021-GESCON/SELOG/SR/PF/CE

Processo nº 08270.005617/2020-03

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 014/2021 SR/PF/CE,  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, REPRESENTADA PELA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO  
CEARÁ E A EMPRESA DATEN TECNOLOGIA LTDA.**

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ (SR/PF/CE), com sede na Avenida Borges de Melo, n. 820, Bairro de Fátima, na cidade de Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n. 00.394.494/0023-41, neste ato representada pelo Sr. **CAIO RODRIGO PELLIM**, nomeado pela Portaria n. 15.005-DG/PF, de 27 de maio de 2021, publicada em 28/05/2021, no BS n. 100-DG/PF, inscrito no CPF n. 213.535.088.54, portador da Carteira de Identidade n. 228.294.691 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.602.789/0001-01, sediada no Endereço: Rodovia Ilhéus-Uruçuca Rodovia BA 262, KM 3,5, Sentido Uruçuca - Bairro: Distrito Industrial de Ilhéus - Uguape - Ilhéus / BA - CEP:45.658-335 Telefone/fax: (71) 3616-5500 / (71) 3616-5513 / (71) 3616-5507, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, CPF nº 240.115.505-82, portador da cédula de identidade RG nº 1745693-27 SSP/BA, tendo em vista o que consta no Processo nº 19973.107779/2020-76 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolve celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 12/2020 (UASG 201057), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Equipamentos de Informática (Notebook Tipo II Padrão)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR A EMPENHAR
6	NOTEBOOK TIPO II – Padrão	Daten Tecnologia Ltda. CNPJ: 04.602.789/0001-01 Endereço: Rodovia Ilhéus-Uruçuca Rodovia BA 262, KM 3,5, Sentido Uruçuca - Bairro: Distrito Industrial de Ilhéus - Uguape - Ilhéus / BA - CEP:45.658-335 Telefone/fax: (71) 3616-5500 / (71) 3616-5513 / (71) 3616-5507 Representante Legal: José Pacheco de Oliveira Júnior, CPF nº 240.115.505-82	184	R\$ 4.596,00	R\$ 845.664,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data da assinatura do contrato, qual seja, **15/07/2021 e encerramento em 15/07/2022**, prorrogável na forma do artigo 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 845.664,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil seiscientos e sessenta e quatro reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200392

Fonte: 06181501627260001

Programa de Trabalho: PF9992AP021

Elemento de Despesa: PI: 449052

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referente encontram-se no Termo de Referência, Edital e seus anexos.



## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

- 6.1. As regras de reajuste do contrato estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA**

- 7.1. 7.1. A garantia aplicada ao contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. Amigavelmente nos termos do inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.2 É PERMITIDO A CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os instrumentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.1.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante a celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação de regularização fiscal e trabalhista de cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.2.2 À crédito a ser pago a cessionária é exatamente aquele que seria destinado a cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventual multas, glosas e prejuízos causados a administração Pública, sem prejuízos da utilização de institutos tais como o da conta vinculada e do pagamento direto previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

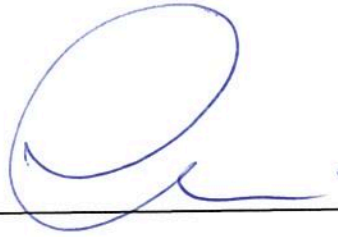
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/Ceara da Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza/Ceará, 15 de julho de 2021.



**CAIO RODRIGO PELLIM**  
**SUPERINTENDENTE REGIONAL SR/PF/CE**

JOSE PACHECO DE  
OLIVEIRA  
JUNIOR:24011550582


Assinado de forma digital por  
JOSE PACHECO DE OLIVEIRA  
JUNIOR:24011550582  
Dados: 2021.07.15 09:56:23  
-03'00'

**JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
**DATEN TECNOLOGIA LTDA**

### TESTEMUNHAS:

1- Digitally signed by RUBENS OLIVEIRA JUNIOR:20491212534  
DN: cn=RUBENS OLIVEIRA JUNIOR:20491212534 c=BR o=ICP-Brasil  
ou=PRESENCIAL  
Reason: Representante legal da empresa  
Location: Salvador  
Date: 2021-07-15 10:16-03:00

2-



**Marcus Vinicius C. Nogueira**  
**Agente de Polícia Federal**  
**Mat. 15.758**